

LEI COMPLEMENTAR 001/2015 da Camara Municipal

AUTOGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR 215/2015

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 002/2015 DA CAMARA MUNICIPAL DE NOVA CASTILHO.

Dispõe sobre a reposição geral anual aos Agentes Políticos do Município de Nova Castilho, e dá outras providências”

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Castilho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica concedido aos Agentes Políticos, do Presidente da Camara e dos Vereadores, Município de Nova Castilho, a reposição geral anual de 5,20% (Cinco vírgula vinte por cento), medido pelo IPC-FIPE no período de janeiro a dezembro de 2014.

CARGO	SALARIO
Presidente da Câmara	R\$ 1.967,07
Vereadores	R\$ 1.420,66

Art. 2º- A cobertura das despesas decorrentes da execução da presente Lei, serão utilizados recursos provenientes de dotações próprias do orçamento municipal, vigente suplementadas se necessário.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor com data retroativa à 1 de janeiro de 2015, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Castilho, 09 de Janeiro de 2015

JOSE LOSANO
Presidente

Registrado e publicado nesta Câmara, no lugar de costume, na mesma data.

Angelo Aparecido de Oliveira
Diretor de Secretaria

